

EDITAL Nº 085/2019/CAV

Fixa normas – referentes ao **1º semestre de 2020** - para matrícula e reajuste de matrícula de alunos regulares dos Cursos de **Pós-Graduação *Stricto Sensu*** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o **1º semestre de 2020**,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o período de **04/02/2020** a **19/02/2020** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (**veteranos**), dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC.

§ 1.º A matrícula dos alunos, referidos no **caput** deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

§ 2.º O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet - por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados – deverá comparecer na secretaria de ensino de pós-graduação, no dia **20/02/2020**, para efetivar presencialmente a sua matrícula. Neste caso, o acadêmico deverá, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “**Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula**” (Anexo 1).

Art. 2º Estabelecer o período de **13/02/2020** a **19/02/2020** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso (**ingressantes - calouros**), no **1º semestre de 2020**, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC, obedecendo-se o seguinte cronograma:

Dia 13/02/2020	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (Mestrado e Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular).
Dia 13/02/2020	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Ciências Ambientais .
Dia 14/02/2020	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Engenharia Florestal
Dia 17/02/2020	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo)
Dia 18/02/2020	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal)

Dia **19/02/2020**

Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (**Mestrado e Doutorado em Ciência Animal**)

- I. Os alunos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia, autenticada, do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (somente para ingressantes, em curso de mestrado/doutorado, que cursaram graduação no Brasil);
 - b) Cópia, autenticada, do diploma de curso de graduação cursado no exterior, ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação cursado no exterior (somente para ingressantes, em curso de mestrado/doutorado, que cursaram graduação no exterior);
 - c) Cópia, autenticada, de diploma de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia, autenticada, de certificado de conclusão de curso de mestrado recomendado pela CAPES, (somente para ingressantes, em curso de doutorado, que cursaram mestrado no Brasil);
 - d) Cópia, autenticada, de diploma de curso de mestrado cursado no exterior, ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado cursado no exterior (somente para ingressantes, em curso de doutorado, que cursaram mestrado no exterior);
 - e) Cópia, autenticada, da certidão de nascimento ou casamento;
 - f) Cópia, autenticada, frente e verso, de cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional, militar, etc...);
OBS: documento exigido somente para ingressantes brasileiros.
 - g) Cópia, autenticada, de documento que contenha o nº do CPF;
 - h) Cópia, autenticada, de comprovante, válido, de quitação com a justiça eleitoral, o qual pode ser obtido [neste link](#) (somente para ingressantes brasileiros);
 - i) Cópia, autenticada, de documento de quitação com o serviço militar, quando for o caso (somente para ingressantes brasileiros);
 - j) 2 fotos 3X4 recentes;
 - k) Cópia, autenticada, do Passaporte, com visto, obtido na polícia federal, que permita o ingressante estrangeiro estudar no Brasil (somente para ingressantes estrangeiros);
 - l) Cópia, autenticada, da **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM** (documento expedido pela Polícia Federal, exigido, somente, para ingressantes estrangeiros);
OBS: Caso o ingressante estrangeiro ainda não possua a **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM**, no ato de matrícula, será aceito, temporariamente, em substituição a tal documento, a apresentação de protocolo, autenticado, que comprove que o ingressante estrangeiro solicitou, à autoridade competente, o referido documento.
 - m) Documento, original, de tradução juramentada, para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro, de todos os documentos de procedência estrangeira que não estejam redigidos em língua portuguesa.

- § 1.º A cópia, autenticada, de determinado documento, referido no inciso I deste artigo, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento.
- § 2.º As matrículas dos alunos ingressantes devem ser efetivadas, presencialmente, na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do CAV/UDESC, nos seguintes horários: das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 18:00h**.
- § 3.º Os alunos ingressantes, devem, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o **"Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula"** (Anexo 1).
- § 4.º Os ingressantes que cursaram graduação e/ou mestrado no exterior, devem apresentar diploma de graduação e/ou mestrado, ou certidão de conclusão de curso de graduação e/ou mestrado, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular (caso tenha cursado graduação e/ou mestrado em país não signatário da Convenção de Haia). O Apostilamento ou Legalização Consular deve ser realizado no país de origem;
- Art. 3º Estabelecer que os alunos regulares, não ingressantes, podem efetivar reajustes de matrícula:
- I. Pela internet, via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), no período de **27/02/2020** a **09/03/2020**.
- II. Presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, no período de **27/02/2020** a **09/03/2020**.
- Parágrafo Único - Os alunos, discriminados no **caput** deste artigo, que efetivarem reajuste de matrícula, presencialmente, na secretaria de ensino de pós-graduação, deverão apresentar, no ato do reajuste de matrícula, o **"Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula"** (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, com visto do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) a ser(em) inserida(s), se for o caso.
- Art. 4º Estabelecer o período de **27/02/2020** a **09/03/2020** para que os alunos regulares, ingressantes (**calouros**), efetivem, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, caso necessário, reajuste de matrícula.
- § 1º - Os alunos, discriminados no **caput** deste artigo, devem, no ato do reajuste de matrícula, apresentar o **"Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula"** (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, com visto do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) a ser(em) inserida(s), se for o caso.
- Art. 5º Os horários para efetivação de reajuste de matrícula presencial são os seguintes: das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 18:00h**.
- Art. 6º A **matrícula**, ou **reajuste de matrícula**, realizada **online**, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada **online** por seu orientado, deverá, até o dia **21/03/2020**, manifestar a sua discordância à secretaria de ensino de pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para

que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.

Parágrafo Único - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no **caput** deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.

Art. 7º Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua “Dissertação” ou “Tese”, até **29/02/2020**, não devem efetivar matrícula.

Parágrafo Único – Os acadêmicos regulares que não forem defender sua “Dissertação” ou “Tese”, até **29/02/2020**, devem efetivar matrícula, sendo que, caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em “Dissertação” ou “Tese”.

Art. 8º Estabelecer que o acadêmico regular que não defender a sua “Dissertação” ou “Tese” até **29/02/2020** e não efetivar matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, estará sujeito a ser desligado do respectivo curso.

Art. 9º Estabelecer que o acadêmico regular, que não irá concluir seu curso até **29/02/2020** e cujo prazo para conclusão de curso expira-se, conforme normas da CAPES e da UDESC, em **fevereiro de 2020**, deverá, para ter sua matrícula confirmada, ter solicitado, até o dia **29/02/2020**, junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC, prorrogação de prazo para conclusão de curso.

Parágrafo Único – As matrículas que forem efetivadas – relativas a acadêmicos, discriminados no **caput** deste artigo, que não solicitarem prorrogação de prazo para conclusão de curso até **29/02/2020** - serão automaticamente canceladas.

Art. 10º Estabelecer o dia **02/03/2020** como data de início das aulas.

Art. 11º Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que:

I. O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca do CAV/UDESC;

II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 12º Estabelecer que as matrículas ou reajustes de matrícula, que devem ser efetuados presencialmente, poderão ser efetivados por procuradores, sendo que os modelos de procuração estão disponíveis [neste link](#).

Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 26 de novembro de 2019.

Clóvis Eliseu Gewehr

Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: 2020/1 _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/ ____/ ____.

Assinatura do Orientador

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: 2020/1

DISCIPLINAS A INSERIR

Código	Nome da Disciplina	Visto do Prof. da Disciplina

DISCIPLINAS A RETIRAR

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/____/____.

Assinatura do Orientador